

# ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS **Atos Oficiais**

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

**SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2010.**

Ano IV  
Edição nº290  
14 páginas



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

**EXPEDIENTE****ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

**DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO**

Digi'Arte Editora e Gráfica Ltda - Me.

CNPJ.: 04.035.991/0001-07.

Rua Domingos Luiz de Oliveira, 1056 - térreo - Centro - CEP 84.400-000

Fone/ Fax: (42) 3446-5555 - Email: jornalgrandesnegocios@uol.com.br. Prudentópolis/ Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 801 – CEP 84400-000 – Fone (42) 3446–8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis – Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Eriton Augusto Popiu

Secretário de Agricultura: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Educação: Leopoldo Volanin

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Rogério Luiz Thomas

Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia

Secretária de Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretário de Saúde: Julio Alberto Durski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 845 – CEP 84400-000 – Fone: (42)3446-1374

Caixa Postal 90 – e-mail: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis – Paraná

Vereador Canderói Mainardes Filho – presidente

Vereador João Michalichen Neto – Vice presidente

Vereador Julio César Makuch – 1º Secretário

Vereador José Petez – 2º Secretário

Vereador Pedro Denczuk Filho

Vereador Osmar Pereira

Vereador Deonísio Costa Rosa

Vereador Clemente Lubczyk

Vereador Bores Beló

Vereador Luciano Marcos Antonio

primeiro:

Leopoldo Volanin - Secretário Municipal de Educação;  
 Eronilda Skavronski - Representante dos Professores;  
 Joana Rosa Melnik Casiano – Representante dos Diretores de Escolas;  
 Elizete Preslak Bortolozzo – Representante dos Conselhos Escolares;  
 Ana Dzioba – Representante da Secretaria Municipal de Educação (PDE/PDDE);  
 Nilce Terezinha Maia de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Educação (Equipe Pedagógica);  
 Januário Kolitski – Representante dos Pais;  
 Luciana Mlynarczuk – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**Art.2º:** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 08 de julho de 2010.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
 ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 167/2010**

DATA: 08 de Julho de 2010.

SÚMULA: Designa servidores para compor o Comitê Local do Plano de Metas e Compromisso Todos pela Educação.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Local do Plano de Metas e Compromisso Todos Pela Educação sob a Presidência do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
 ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 172/2010**

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI e determina outras providências.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais, sobretudo o disposto no artigo 6º de Lei Municipal nº 1.770/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal do Idoso, conforme disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.770 de 15/06/2009:

Cinco representantes de instituições governamentais  
 I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Conselheiro Titular: Micheli T. Woichcovski

Conselheiro Suplente: Michelle Fernanda Pacheco

II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Conselheiro Titular: Ivete dos Santos Martins

Conselheiro Suplente: Diana Francis Martins

III- Representante da Secretaria Municipal de Educação

Conselheiro Titular : Joanice Shomen Klosz  
 Conselheiro Suplente: Marilda Machado da Silva  
 IV - Representante da Secretaria Municipal de Esportes  
 Conselheiro Titular: Benedita Lurdes da Silva  
 Conselheiro Suplente: Marcos César Bosatski  
 V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura  
 Conselheiro Titular: Aniceto Bobato  
 Conselheiro Suplente: Marcelo Soares Stadler

Cinco representantes de Entidades da sociedade civil:  
 Conselheiro Titular: Cleide Aparecida Silva  
 Conselheiro Suplente: Terezinha Rossetim  
 Conselheiro Titular: Eliane Calza Gaiovicz  
 Conselheiro Suplente: Maria Elena Machado  
 Conselheiro Titular: Ir. Marlene Wojdela  
 Conselheiro Suplente: Gersi Terezinha Pizzolotto  
 Conselheiro Titular: Maria Helena Halma Belo  
 Conselheiro Suplente: Luvina Antonio Kinach  
 Conselheiro Titular: Sebastiana Bonfim de Lima  
 Conselheiro Suplente: Pe. Teófilo Melech

**Art.2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 12 de julho de 2010.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
 Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de  
 Prudentópolis - PR, 14 de julho de 2010.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PRUDENTÓPOLIS**  
 ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 174/2010**

DATA: 14 de Julho de 2010.

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Prudentópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste município Dr. Luiz Alberto Conti, ocorrido no dia 14 de julho de 2010;

CONSIDERANDO que este ilustre homem público desempenhou, ao longo de sua vida, importante papel na vida política deste Município, bem como no atendimento de muitos munícipes na qualidade de médico;

CONSIDERANDO finalmente que seu óbito constitui irreparável perda para sua família, seus amigos, bem como para todo este Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Fica decretado **luto oficial por 03 (três) dias**, no Município de Prudentópolis, em homenagem ao ex-vereador **Luiz Alberto Conti**.

**Art.2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Prudentópolis - PR, 14 de julho de 2010.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PRUDENTÓPOLIS**  
 ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 173/2010**

DATA: 14 de Julho de 2010.

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º: EXONERAR** a pedido a funcionária **Rosana Aparecida Christo**, do cargo efetivo de Zeladora, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art.2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

**Art.3º:** Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PRUDENTÓPOLIS**  
 ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 175/2010**

DATA: 13 de Julho de 2010.

SÚMULA: Designa os funcionários a que se refere para comporem comissão de avaliação do imóvel de propriedade de Luiz Guil para fins de desapropriação.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a construção da Quadra poliesportiva da Localidade de Queimadas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Ficam **designados** os servidores Luiz Carlos Antoniuk, Eduardo Moises Klosowski e Edmilson José Witchimichen, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de descrição e avaliação pecuniária do bem imóvel passível de **desapropriação** de propriedade de **Luiz Guil**, Localizado em Queimadas, com área de 284m2 (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados) neste município de Prudentópolis..

**Art.2º:** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2010.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal

Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, o bem imóvel com área de 284m² (duzentos e oitenta e quatro metros e quadrados), situado em Linha Queimadas, nesta cidade, com frente para a Estrada Principal desta localidade dividindo com terras de Luiz Guil e terras do Município de Prudentópolis, de de Luiz Guil, consoante mapa e memorial descritivo em anexo, ou a quem de direito pertencer, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "caput", alíneas "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

**Art.2º:** O imóvel em questão será incorporado ao imóvel onde está se construindo uma quadra poliesportiva.

**Art.3º:** Ao imóvel, objeto da presente desapropriação, é atribuído o valor de R\$ 1.803,17 (um mil oitocentos e três reais e dezessete centavos), através de Laudo de Avaliação, a ser realizado pelos servidores municipais **Luiz Carlos Antoniuk, Eduardo Moises Klosowski e Edmilson José Witchimichen**, designados através do Decreto Municipal nº 054/2010.

**Art. 4º.** Os recursos para o pagamento dos valores referentes à desapropriação em questão sairão da rubrica orçamentária 10.002.04.122.2001.1021.4490.61.00.

**Art. 5º.** Efetivada a desapropriação amigável, a transferência do imóvel se dará via Escritura Pública, ficando desde logo o Município imitado na posse do imóvel para os fins desejados.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2010.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 176/2010**

DATA: 14 de Julho de 2010.

SÚMULA: Dispõe sobre a desapropriação de imóvel e determina outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 2º, artigo 5º, "caput", alínea "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, declara de utilidade para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que menciona,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Fica declarado de **utilidade pública**, para fins de **desapropriação amigável ou judicial**, em regime de urgência, nos termos do artigo 15, "caput", do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 177/2010**

DATA: 14 de Julho de 2010.

SÚMULA: Instaura e Regulamenta o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2010 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade excepcional e o interesse público,

Considerando que não houve inscritos no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 004/2010,

Tendo em vista o teor do artigo 3º, "caput", da Lei Municipal nº 1.791/2009,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Declarar a necessidade de serem preenchidos os cargos do **Programa da Saúde da Família**, na localidade de **Ligação**, conforme previsto no Anexo I, do Edital 006/2010 do Processo Seletivo.

**Artigo 2º** - Instaurar, a realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termo da Lei Municipal em referencia, para contratação de Profissionais para execução do Programa Governamental PSF - Programa da Saúde da Família, de Ligação.

**Artigo 3º** - Ficam designados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado os servidores Miguelzinho Petel, Paula Francinetti Machado Becher, Maurício João Atamanczuk, Luiz Marcelo Antonio, com Assessoria Jurídica de Ayr Azevedo de Moura Cordeiro.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir desta data.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 14 de julho de 2010.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal

Centro – Prudentópolis-Pr, para tratar da documentação para nomeação.

**CARGO: Auxiliar de Enfermagem**

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
18	0969	Maria Olísia Telega

**CARGO: Agente de Maquinas e Veículos**

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
2º	0925	Marcelo Sidnei Chanivski

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital de Concurso 001/2009.

Prudentópolis, 12 de julho de 2010.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -  
EDITAL Nº 006/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1791/2009, de 15/09/2009, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Médico**, para o Programa da **Saúde da Família**, conforme Anexo I, deste Edital, o qual será operacionalizado pela Comissão designada pelo Decreto 177/2010.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos, consistentes em tempo de experiência e participação em cursos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de 01 (um) Médico Clínico Geral, para atuar no atendimento no PSF – Programa da Saúde da Família em Ligação conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.2. O Profissional selecionado para assinatura de contrato, deverão atuar na execução das atribuições funcionais do cargo, tendo que cumprir com a carga horária e demais requisitos constantes no presente edital e seus anexos.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas nas seguintes condições:

- 2.1.1 Período: de 21 de julho de 2010 a 05 de agosto de 2010
- 2.1.2 Local: Agência do Trabalhador
- 2.1.3 Endereço: Rua Marechal Deodoro da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2009**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS  
N.º 012/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 001/2009, pelo Decreto nº 304/2009 de 10 de agosto de 2009, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido concurso, para comparecerem no dia **20/07/2010** a partir das **08:30** horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 –

Fonseca, 582 – Centro – Prudentópolis – Pr.

2.1.4 Horários: das 08 horas às 11:00 horas e da 13:00 horas às 17:00 horas.

2.1.5 Informação: Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Prudentópolis.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, em conformidade com o item 2. deste edital, quando o candidato

deverá preencher a ficha de inscrição e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, listando-os no verso da ficha de inscrição, que serão retidas, para servir de suporte na análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas.

a) Comprovantes de títulos, constantes do item 7.2, deste Edital;

b) Documento Oficial de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.2 Serão indeferidas inscrições de candidatos com documentação que não atendam as alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.2 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato, depois de efetuada a inscrição.

3.4 Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

### 4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, acompanhada dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.

4.2. Será necessário reconhecimento de firma na procuração simples.

4.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

### 5. DO REGIME DE TRABALHO

5.1 A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme necessidade da administração municipal.

5.2 A carga horária semanal será a constante no Anexo I deste Edital, sendo que as variações de jornadas de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

5.3 As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo II – Atribuições.

### 6. REMUNERAÇÃO

6.1 O valor da remuneração será equivalente ao valor constante no Anexo I – Quadro de Vagas;

6.2 A remuneração será reajustada na data de reajuste prevista para os servidores do quadro efetivo;

6.3 O pagamento da remuneração será efetuado através de depósito bancário, no Banco do Brasil S/A, na conta que deverá ser apresentada pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, quando da efetivação da contratação;

6.4 A remuneração poderá ser acrescida de adicional de insalubridade, em conformidade com LTCAT, e de horas extras devidamente autorizadas pelo Secretário de Saúde.

### 7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

7.2 Tabela de Títulos para Avaliação:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS	PONTUAÇÃO MAXIMA
Tempo de experiência na Área de Saúde em Geral	Comprovar através de certidão fornecida por entidades de saúde, ou registro em Carteira de Trabalho.	2,0 ponto para cada ano de experiência.	8,0 Pontos.
Tempo de experiência na Área de Saúde Pública	Comprovar através de certidão fornecida por Órgãos Públicos, ou registro em Carteira de Trabalho.	4,0 pontos para cada ano de experiência.	16,0 Pontos.
Tempo de experiência no PSF	Comprovar através de certidão fornecida por Órgãos Públicos.	6,0 pontos para cada ano de experiência.	24,0 Pontos.
Participação em Curso na Área da Saúde, nos últimos 03 anos.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, emitidos por Órgãos devidamente credenciados.	3,0 pontos para cada curso com carga horária mínima de 16 horas	12,0 Pontos

7.3 Para tempo de experiência, o ano será contado na proporção de um ano para cada 365 dias a serem comprovados conforme item 7.2 deste edital. Será atribuída pontuação proporcional ao período de tempo que não completar um ano.

7.4 O tempo de experiência em períodos concomitantes em cargo, ou instituição diferentes será considerado individualmente. Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito da tabela 7.2.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado será divulgado no dia 09 de agosto de 2010 no Diário Oficial do Município, no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

8.2. Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem e não obtiverem no mínimo um ponto na tabela de títulos.

8.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1., deste Edital, na seguinte ordem:

- a. Maior Idade e
- b. Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante da tabela do item 7.2 a ser protocolado até as 17:30 hrs, do dia 10 de agosto de 2010, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis; obrigatoriamente acompanhado de petição com o fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis homologará o resultado final do Processo Seletivo, através de Edital, divulgando-o no dia 16 de agosto de 2010, no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), no Diário Oficial do Município e afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

#### 12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

12.1 Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Comprovar disponibilidade de carga horária;
- e) Ter cumprido as obrigações e encargos militares (para sexo masculino);
- f) Comprovar escolaridade exigida para o exercício do cargo e demais requisitos;
- g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

#### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato convocado para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto no Edital de Convocação, que se dará no site

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), no Diário Oficial do Município e afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, sem prejuízo dos constantes no item 12.1.:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Uma fotografia 3x4 recente;
- f) Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil;
- g) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as prevista na Constituição Federal;
- h) Apresentar Certidão Negativa: Antecedentes Criminais;
- i) Apresentar Atestado de Saúde, considerando o apto para o exercício do cargo, objeto da contratação;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

13.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação será tido como desistente, podendo, após o prazo previsto no Edital de Convocação, convocar o próximo candidato aprovado obedecendo rigorosamente, à ordem de classificação, para a devida contratação.

13.3 O candidato classificado e convocado que não comparecer na data da convocação ou não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Aprovados, ou assinara Termo de Desistência, passando para o final da lista de aprovados.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, publicada através de Edital no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), no Diário Oficial do Município e afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, podendo ser prorrogado por igual período.

14.1 Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- h. Condenado com transito em julgado em processo criminal ou administrativo;
- i. Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexistente;
- j. Não atender as condições constantes do item 12, deste Edital.

14.2 Não se efetivara a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

14.3 A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação; tendo em vista o fato de que o presente processo seletivo simplificado importa em formação de cadastro de reserva técnica;

14.4 Os contratos firmados serão extintos sem direito a indenizações, nos casos previstos na Lei Municipal nº 1791/2009.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

**15. ANEXOS**

- Anexo I – Quadro de Vagas
- Anexo II – Atribuições do Cargo
- Anexo III – Ficha de Inscrição

Prudentópolis - Pr., 14 de julho de 2010.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

Denominação do Cargo	Localidade	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Médico	PSF - Ligação	Superior na área – Inscrição no Conselho	40 horas	R\$ 7.824,70

**ANEXO II**

**CARGO: MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA**

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA, COM REGISTRO NO CONSELHO

**ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

O Médico da Saúde da Família se responsabiliza pelo acompanhamento de famílias, e estes passam a ter co-responsabilidade no cuidado à saúde. A atuação dos médicos ocorre principalmente nas unidades básicas de saúde, nas residências e na mobilização da comunidade, caracterizando-se: como porta de entrada de um sistema hierarquizado e regionalizado de saúde; por intervir sobre os fatores de risco aos quais a comunidade está exposta; por prestar assistência integral, permanente e de qualidade; por realizar atividades de educação e promoção da saúde.

Estabelece vínculos de compromisso e de co-responsabilidade com a população; por estimular a organização das comunidades para exercer o controle social das ações e serviços de saúde; por utilizar sistemas de informação para o monitoramento e a tomada de decisões; por atuar de forma intersetorial, por meio de parcerias estabelecidas com diferentes segmentos sociais e institucionais, de forma a intervir em situações que

transcendem a especificidade do setor saúde e que têm efeitos determinantes sobre as condições de vida e saúde dos indivíduos-famílias-comunidade.

**ANEXO – III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2010 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		USO DA COMISSÃO Nº DE INSCRIÇÃO	
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CARGO			
CARGO PRETENDIDO: (ESCREVER EM LETRA DE FORMA)			
M E D I C O C L I N I C O S E R A L			
2 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO DO CANDIDATO: (EM LETRA DE FORMA)			
ENDEREÇO COMPLETO: (EM LETRA DE FORMA)			
C E P		CIDADE (EM LETRA DE FORMA)	
EST		EST	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE		DATA NASCIMENTO	
EST		SEXO	
DDD		TELEFONE	
ESTADO CIVIL: C S V SJ		E PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?	
SIM		NÃO	
Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS OU INCAPAZES			
Conforme precatua o Edital de Processo Seletivo nº 006/2010, Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras nele contidas. Prudentópolis - PR, ____ de ____ de 2010.			
Assinatura do Candidato ou Procurador Legal			
Via da Comissão de Concurso			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – PR		USO DA COMISSÃO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 1.837/2010**

SÚMULA: “Estabelece condições para os empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos municipais”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º:** As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta, indireta e fundacional do Município ficam disciplinadas de acordo com as disposições constantes desta lei.

**Art.2º:** Para fins da presente a soma das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 70% (setenta por cento) da totalidade dos vencimentos, proventos e pensões, sendo:

*Parágrafo 1º.* 10% (dez por cento) exclusivos para empréstimos rotativos mediante cartão de crédito consignado.



*Parágrafo 2º.* 30% (trinta por cento) para empréstimos e financiamentos consignados com instituição financeira e/ou com associações e sindicatos locais, desde que conveniados com instituição financeira.

*Parágrafo 3º.* 30% (trinta por cento) para as associações e/ou sindicatos locais para convênios:

a) Contribuições a título de mensalidades pela filiação junto a associações de classe, entidades sindicais de servidores;

b) Aquisição de medicamentos, convênio odontológico, contratos de seguro de vida e previdência complementar mediante prévio convênio da entidade interessada com a Administração Municipal.

c) Financiamento próprio ou através do sistema financeiro de habitação, para aquisição de casa própria.

d) Convênios de interesses dos servidores celebrado entre a Administração e empresas de comércio e serviços em geral.

**Art.º 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 12 de julho de 2010.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal

**Art.2º:** O artigo 118, da Lei Municipal nº 1.339/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 118. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum outro desconto além dos permitidos pelo artigo anterior, incidirá sobre o vencimento, provento ou pensão.

§ 1º. O servidor, mediante manifestação expressa, poderá autorizar bem como desautorizar descontos em sua remuneração ou provento a favor da Fazenda Pública Municipal, associação classista e recreativa, companhias de seguro, cooperativas e convênios.

§ 2º. A desautorização de descontos prevista no parágrafo anterior não se aplica a convênios firmados com instituições financeiras, para financiamentos e/ou empréstimos rotativos mediante cartão de crédito consignado, com desconto em folha de pagamento.”

**Art.º 3º.** Fica revogada integralmente a Lei 1.508/2006.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 12 de julho de 2010.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 1.838/2010**

SÚMULA: “Autoriza o Município de Prudentópolis, Estado do Paraná a proceder assinatura de convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos sob consignação e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º:** Fica o Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, autorizado a manter vigentes os termos de convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais, mesmo que genericamente autorizados pela lei 1.508/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 1.839/2010**

SÚMULA: “Autoriza o Município de Prudentópolis a firmar convênio com o **Banco Cruzeiro do Sul**”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º:** Fica o Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, autorizado a proceder à assinatura de convênio com **Banco Cruzeiro do Sul S.A.** para o fornecimento do Cartão de Crédito Consig Card.

**Art.2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 12 de julho de 2010.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 1.840/2010**

SÚMULA: "Autoriza o Município de Prudentópolis a firmar convênio e determina outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA S/S – LTDA-CENECT**, para o estágio de alunos matriculados no Instituto de Ensino com o Município de Prudentópolis.

**Art.2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 12 de julho de 2010.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 191/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** **ALTERAR** a Portaria 179/2010, designando os Servidores **Luiz Marcelo Antonio e Mauricio João Atamanczuk** para acompanhar e fiscalizar os controles contábeis e financeiros relacionados a execução do Contrato n.º 152/2010, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93;

**Art.2º:** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prudentópolis, 13 de julho de 2010.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 192/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** **ALTERAR** a Portaria 180/2010, designando os Servidores **Luiz Marcelo Antonio e Mauricio João Atamanczuk** para acompanhar e fiscalizar os controles contábeis e financeiros relacionados a execução do Contrato n.º 153/2010, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93;

**Art.2º:** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prudentópolis, 13 de julho de 2010.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 006/2010**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** **CONCEDER**, gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de 70%

(SETENTA POR CENTO) ao funcionário **Marcelo Colman** portador da cédula de identidade sob número 3.462.711.8-SSP-PR e CPF sob número 472.172.869-72, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal.

**Art.2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando a Portaria número 003/2009.

Gabinete da Presidência,  
em 01 de julho de 2010.

**Canderoi Mainardes Filho**  
Presidente da Câmara Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 077/2010**

Objeto: Aquisição de um esterilizador autoclave destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Vencedor: Mundo Cirúrgico Hospitalares e Odontológicos Ltda.

Valor: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Data: 08/07/2010

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 077/2010  
Contrato nº 159/2010**

Objeto: Aquisição de um esterilizador autoclave destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Vencedor: Mundo Cirúrgico Hospitalares e Odontológicos Ltda.

Valor: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Data: 08/07/2010

**Extrato de resultado e adjudicação de licitação –  
Concorrência Pública nº 002/2010**

Objeto: Aquisição de material de expediente destinado as diversas secretarias municipais.

Vencedor: CARIMBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS no item 22, a empresa CENIRA DE FÁTIMA VIEIRA RONCAGLIO nos itens 02, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 23, 25, 26, 29, 32, 33, 34, 47, 48, 60, 65, 69, 70, 72, 81, 89, 91, 97, 100, 107, 111, 113, 114, 116, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 134, 136, 138, 143, 147, 148, 150, 152, 154, 161, 162, 164, 165, 173, 184 e 185, a empresa COPROPEL COMERCIAL LTDA – ME nos itens 06, 07, 08, 09, 17, 27, 28, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 67, 73, 79, 80, 82, 88, 95, 96, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 115, 121, 131, 132, 133, 139, 141, 142, 145,

146, 151, 153, 155, 156, 157, 159, 160, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182 e 183, a empresa LEONARDO A. VERZA – ME nos itens 15, 16 e 31, a empresa MAKROPEL PAPELARIA LTDA nos itens 01, 04, 37, 45, 50, 64, 68, 71, 78, 83, 84, 86, 87, 90, 93, 94, 98, 101, 102, 109, 112, 137, 140, 144, 149, a empresa PAS – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. nos itens 05, 10, 11, 24, 35, 53, 54, 66, 74, 75, 76, 77, 85, 92, 99, 117, 118, 119, 128, 129, 130, 135, 158 e 174 e a empresa SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA nos itens 03, 19 e 30.

Valor: R\$ 424.217,15 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e dezessete reais e quinze centavos).

Data: 09/07/2010

**Extrato de Contrato – Concorrência Pública nº 002/2010  
Contrato nº 160/2010**

Objeto: Aquisição de material de expediente destinado as diversas secretarias municipais.

Vencedor: Carimbras Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda.

Valor: R\$ 2.724,00 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais).

Vigência: até 09 de julho de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 09/07/2010

**Extrato de Contrato – Concorrência Pública nº 002/2010  
Contrato nº 161/2010**

Objeto: Aquisição de material de expediente destinado as diversas secretarias municipais.

Vencedor: Cenira de F. V. Roncaglio.

Valor: R\$ 213.824,50 (duzentos e treze mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: até 09 de julho de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 09/07/2010

**Extrato de Contrato – Concorrência Pública nº 002/2010  
Contrato nº 162/2010**

Objeto: Aquisição de material de expediente destinado as diversas secretarias municipais.

Vencedor: Copropel Comercial Ltda

Valor: R\$ 118.809,05 (cento e dezoito mil oitocentos e nove reais e cinco centavos).

Vigência: até 09 de julho de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 09/07/2010

**Extrato de Contrato – Concorrência Pública nº 002/2010  
Contrato nº 163/2010**

Objeto: Aquisição de material de expediente destinado as diversas secretarias municipais.

Vencedor: Leonardo André Verza - ME.

Valor: R\$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Vigência: até 09 de julho de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 09/07/2010

Extrato de Contrato – Concorrência Pública nº 002/2010  
Contrato nº 164/2010

Objeto: Aquisição de material de expediente destinado as diversas secretarias municipais.

Vencedor: Makropel Papelaria Ltda.

Valor: R\$ 32.721,00 (trinta e dois mil setecentos e vinte e um reais).

Vigência: até 09 de julho de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 09/07/2010

**Extrato de Contrato – Concorrência Pública nº 002/2010 Contrato nº 165/2010**

Objeto: Aquisição de material de expediente destinado as diversas secretarias municipais.

Vencedor: PAS – Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.

Valor: R\$ 46.963,60 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Vigência: até 09 de julho de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 09/07/2010

**Extrato de Contrato – Concorrência Pública nº 002/2010 Contrato nº 166/2010**

Objeto: Aquisição de material de expediente destinado as diversas secretarias municipais.

Vencedor: Sol Equipamentos de Escritório Ltda.

Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Vigência: até 09 de julho de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 09/07/2010

**Extrato do 2º Termo Aditivo referente à Pregão Presencial nº 056/2009**

**Contrato nº 306/2009**

Partes: Município de Prudentópolis e Malanca Bobalo Grosko ME

Objeto: Fica o valor do contrato sob nº 306/2009 acrescido em 25% (vinte e cinco), passando de R\$ 62.685,20 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 78.356,50 (setenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 14/07/2010

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente à Pregão Presencial nº 048/2009**

**Contrato nº 235/2009**

Partes: Município de Prudentópolis e Julieta R. Navroski & Cia Ltda

Objeto: Fica o valor do contrato sob nº 235/2009 acrescido em 25% (vinte e cinco), passando de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) para R\$ 148.750,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 13/07/2010

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente à Pregão Presencial nº 010/2010**

**Contrato nº 023/2010**

Partes: Município de Prudentópolis e Prisma Pneus Ltda

Objeto: Fica Fazendo parte integrante do contrato sob nº 023/2010, os objetos descritos no Lote 04 no valor de R\$ 40.515,00 (quarenta mil quinhentos e quinze reais)

passando assim o contrato para R\$ 139.823,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte e três reais).

Data da assinatura: 14/07/2010

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente à Pregão Presencial nº 010/2010**

**Contrato nº 022/2010**

Partes: Município de Prudentópolis e Modelo Pneus Ltda

Objeto: Fica Fazendo parte integrante do contrato sob nº 022/2010, os objetos descritos no Lote 01 no valor de R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais) passando assim o contrato para R\$ 609.500,00 (seiscentos e nove mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 14/07/2010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2010**

OBJETO: aquisição de óleo lubrificante, graxa e afins.  
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 342.636,00 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais).

DATA: 02 de agosto de 2010 às 13:30 horas.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas.

**Efraim Kos**

Pregoeiro Presencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2010**

OBJETO: aquisição de uma ensiladeira destinada a comunidade faxinalense de Tijuco Preto.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

DATA: 03 de agosto de 2010, às 09:30 horas.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Prudentópolis ([www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)) e demais informações no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas.

**Efraim Kos**  
Pregoeiro Presencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2010**

OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de precisão que serão destinados a Oficina Mecânica do Município

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta reais).

DATA: 04 de agosto de 2010 às 09:30 horas.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas.

**Efraim Kos**  
Pregoeiro Presencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2010**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de fabricação de carroceria de madeira, a qual deverá ser montada sobre veículo caminhão Mercedes-Benz AEH-9762.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DATA: 05 de agosto de 2010, às 09h30min.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas.

**Efraim Kos**  
Pregoeiro Presencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL AMIGAVEL**

CONTRATANTE: Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Gilvan Pizzano Agibert, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.305.962/Pr e inscrito no CPF sob nº 340.476.549-49, residente e domiciliado na Av. São João, nº 3121, nesta cidade.

CONTRATADA: PHOENIXCOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, CNPJ nº 09.510.798/0001-96, estabelecida na Rua São Bento, 279, 7º andar, Bairro São Bento, São Paulo-SP, CEP 01.011-000, fone (11) 3104-2603, neste ato representado pelo Sr. Evaldo Pereira Gonçalves, RG nº 10.940.453-1 e CPF nº 913.090.268-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima identificadas, de comum acordo, e com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvem rescindir totalmente o contrato sob nº 145/2010, firmado em 14 de junho de 2010, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 069/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Não será devida nenhuma multa contratual, conforme aqui pactuado entre as partes.

Prudentópolis, 30 de junho de 2010.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

CONTRATO RESCINDIDO: Nº 021/2010

CONTRATANTE: M U N I C Í P I O D E  
PRUDENTÓPOLIS

CONTRATADA: GBG PNEUS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2102/2010

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilvan Pizzano Agibert, formaliza a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato sob nº 021/2010, firmado com GBG PNEUS LTDA, CNPJ nº 00.070.114/0001-08, estabelecida na Rua Ouriques, 170, Penha, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nos termos que estabelecem os artigos 78, incisos I e IV, e 79, inciso I ambos

da Lei nº 8.666/93 e, bem assim, a cláusula nona do ajuste, em razão do descumprimento pela CONTRATADA, das obrigações contratuais por ela assumidas (atraso injustificado na entrega dos objetos), nos termos do contido nos documentos acostados ao Protocolo Administrativo nº 2102/2010.

Prudentópolis, 13 de julho de 2010.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE**  
**PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**